


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES

Processo Digital nº: **1020937-68.2024.8.26.0100**
 Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Classificação de créditos**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SOPETRA ROLAMENTOS E PECAS LTDA., PROCESSO Nº 1020937-68.2024.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralfo Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que

1) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 18/03/2024, às fls.693-700, foi deferido o processamento da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL da SOPETRA ROLAMENTOS E PECAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.835.162/0001-71 ("Recuperanda"), tendo sido nomeada como Administradora Judicial GATEKEEPER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ Nº 36.162.777/0001-08, com endereço à Avenida São Gabriel, n.º 477, 4º andar, cj. 42, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01435-001, representada por Flávia Botta, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 351.859 ("Administradora Judicial"). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (<https://gatekeeperaj.com.br>).

2) RELAÇÃO DE CREDORES: A Recuperanda apresentou relação de credores retificada, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://gatekeeperaj.com.br>) e às fls. 872/880 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados ("Relação de Credores"), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e mail rj.sopetra@gatekeeperaj.com.br; Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo.

A Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito intempestiva deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de março de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de março de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0000650-04.2024.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 39ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Lourenço Morgado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MARCELO PAVAN, CPF 248.912.508-79, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 315.176,02 (Dezembro/2023), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1054535-28.2015.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 37ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula Velloso Rodrigues Ferreri, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a RODRIGO BELLINTANI SIDERIS, RG 28.432.894-7-SSP/SP, CPF 371.176.038-44, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Sociedade Beneficente São Camilo, objetivando o recebimento da quantia de R\$ 93.202,12 (Junho/2015), decorrente da prestação de serviços médicos hospitalares no período de 23/07/2013 a 27/07/2013. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de janeiro de 2024.

Varas de Falências

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SOPETRA ROLAMENTOS E PECAS LTDA., PROCESSO Nº 1020937-68.2024.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpo Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que 1) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 18/03/2024, às fls.693-700, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da **SOPETRA ROLAMENTOS E PECAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.835.162/0001-71 (?Recuperanda?), tendo sido nomeada como Administradora Judicial GATEKEEPER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ Nº 36.162.777/0001-08, com endereço à Avenida São Gabriel, n.º 477, 4º andar, cj. 42, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01435-001, representada por Flávia Botta, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 351.859 (?Administradora Judicial?). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (<https://gatekeeperaj.com.br>). 2) RELAÇÃO DE CREDORES: A Recuperanda apresentou relação de credores retificada, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://gatekeeperaj.com.br>) e às fls. 872/880 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados (?Relação de Credores?), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e mail rj.sopetra@gatekeeperaj.com.br; Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. A Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito intempestiva deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de março de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ? ARTIGOS 36, 38 E 42, DA LEI Nº 11.101/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DA EMPRESA MINERAÇÃO BURITIRAMA S/A - PROCESSO Nº 1079544-45.2022.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpo Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores de MASSA FALIDA DA MINERAÇÃO BURITIRAMA S/A, CNPJ nº 27.121.672/0001-01, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 06 de maio de 2024, às 10h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 09h00min), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia, em segunda convocação no dia 13 de maio de 2024, às 10h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 09h00min), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, § 2º da Lei nº 11.101/2005). A Assembleia Geral de Credores será realizada de forma virtual no sistema de web conferência e chat virtual (plataforma Zoom Meetings), conforme instruções que serão previamente enviadas pelo Administrador Judicial aos credores devidamente habilitados para participar do conclave. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a gestão e a continuidade das atividades da gestora temporária da Massa Falida da Mineração Buritirama S/A, Geribá Investimentos, ou, ainda, sua substituição. Os credores poderão obter cópia do Plano de Negócios Inicial apresentado pela